

CONTRATO-PROGRAMA

Entre o **Município de Cabeceiras de Basto**, com sede na Praça da República, 467, 4860-355 Cabeceiras de Basto, com o número de Identificação Fiscal 505330334, neste ato representado pelo Presidente, Eng.º Manuel António Mendes Teixeira, e a **PROBASTO** - Associação de Desenvolvimento Rural de Basto, com sede na Praça Arcipreste Francisco Xavier de Almeida Barreto, n.º 2, Refojos de Basto, 4860-408 Cabeceiras de Basto, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Dr. Carlos Manuel Martins Rosa e Vice Presidente da Direção, Dr. José António Peixoto Lima, igualmente com poderes necessários para o efeito, é celebrado o presente Contrato-Programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Considerando que:

1. A PROBASTO tem como objetivo a promoção, apoio e realização de um aproveitamento mais racional das potencialidades endógenas dos municípios que integram a sua área e intervenção, por sua iniciativa ou em organização com organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, tendo em vista o desenvolvimento rural e a melhoria das condições de vida das populações;
2. Desde 1991, ano da constituição da Probasto, que esta entidade tem vindo a desenvolver, com base na abordagem LEADER, atividades no território com vista ao apoio e implementação de projetos que promovem o desenvolvimento rural;
3. Para além da gestão dos Programas Leader I, Leader II, Leader +, sub-programa 3 do PRODER, mais recentemente tem sido responsável pela gestão do Programa DLBC Rural no âmbito do PDR2020 e, atualmente, do PEPACC, a Probasto tem participado, simultaneamente, na implementação de vários projetos de cooperação, quer interterritorial, quer transnacional,

nomeadamente: Projeto Aldeias de Tradição e Aldeias de Portugal; Sementes de Futuro; 7 Maravilhas da Gastronomia; EQUAL “Parques com Vida”; Carta Europeia do Turismo Sustentável (CETS Alvão); Rota do Românico; Marca NATURAL.PT, MINHO IN;

4. A Probasto tem marcado presença, individualmente ou em cooperação com as suas entidades parceiras, nos principais certames, designadamente, feiras de turismo, artesanato e outras temáticas em que seja possível representar este território. Os vinhos, o mel, os doces, os desportos natureza, o turismo rural, o artesanato e o próprio território constituem um cabaz global, cuja imagem a Probasto já consolidou e procura divulgar e contagiar, sobretudo em espaço regional.
5. É, do interesse do Município de Cabeceiras de Basto proporcionar atividades capazes de favorecer a imagem positiva do nosso concelho;
6. É, do interesse do Município de Cabeceiras de Basto fomentar hábitos saudáveis de saúde e qualidade de vida e promover o ciclismo e o cicloturismo;

Assim e tendo em conta os considerandos acabados de referir, bem como o disposto no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das participações Locais, é celebrado e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

Constitui objeto do presente contrato-programa a cooperação financeira entre as contraentes relativas à compensação pela realização da ação: “**Granfondo – Terras de Basto/2026**”.

1. Compensação por assegurar o desenvolvimento da ação “*Granfondo* – Terras de Basto

Granfondo é um evento desportivo, uma prova de ciclismo em estrada, muito apreciado pelos amantes desta prática desportiva. As Terras de Basto reúnem boas condições físicas e morfológicas que tornam o território muito atrativo e favorável à realização deste evento. Julga-se tratar-se de uma iniciativa capaz de potenciar uma forte dinâmica económica no território, ao atrair atletas, ao mesmo tempo que goza de uma publicidade e divulgação alargadas, através de variados canais de comunicação.

Trata-se de um evento desportivo (BTT), de competição oficial, que promoverá o território de Basto, com 3 percursos para a realização de 3 distâncias, com partida e chegada em Celorico de Basto, mas com percursos a percorrer os restantes Municípios de Basto, designadamente Mondim de Basto, Ribeira de Pena e Cabeceiras de Basto, a realizar-se no dia 21 de junho de 2026.

O evento tem um potencial de captação de rendimentos na região que, a estimativa face aos anos anteriores traduz um valor médio gasto na região, de acordo com o indicado no ponto quatro do anexo 1, sendo que possui um elevado potencial de promoção de visitas subsequentes por parte de todos os que diretamente ou indiretamente participarão no evento.

Acresce que o custo com o evento seria sempre na ordem dos 50.000,00€ mais iva, de acordo com os procedimentos pré-contratuais de anos anteriores e do ano em curso. Uma organização plurimunicipal como a visada no contrato-programa permite um gasto substancialmente mais reduzido, colhendo os benefícios em medida não inferior do ponto de vista proporcional.

CLÁUSULA 2.^a

Natureza administrativa

A relação jurídica constituída por este contrato tem natureza administrativa por vontade das partes.

CLÁUSULA 3.^a

Direitos e obrigações das partes

1. O **Município de Cabeceiras de Basto** obriga-se a atribuir à **PROBASTO** no ano de 2026, um apoio no montante de 16.638,23€ (dezasseis mil seiscentos e trinta e oito euros e vinte e três cêntimos), processados durante o ano de 2026.
2. O **Município de Cabeceiras de Basto** obriga-se a acompanhar a execução financeira do contrato-programa.
3. A **PROBASTO** obriga-se a suportar todos os encargos decorrentes da ação descrita na cláusula 1.^a, incluindo todos os seguros necessários, licenças e logística global de preparação;
4. A **PROBASTO** obriga-se a fornecer ao Município de Cabeceiras de Basto todos os elementos, por este solicitados, relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA 4.^a

Indicadores de Eficácia

A qualidade do serviço prestado pela **PROBASTO** será aferida através dos indicadores de eficácia seguintes, determinados em função dos objetivos fixados no quadro-síntese anexo ao presente contrato:

- a) Prestação ineficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa acolhendo até 75% dos indicadores previstos;
- b) Prestação eficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa acolhendo a totalidade dos indicadores previstos;
- c) Prestação Muito Eficaz: assegurar o cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato-programa superando o número dos indicadores previstos.

CLÁUSULA 5.^a

Indicadores de Eficiência

A produtividade **PROBASTO** será aferida através dos indicadores de eficiência seguinte:

- a) Prestação ineficiente – a execução da ação com um nível de utilização de recursos financeiros superior ao valor previsto no contrato-programa;
- b) Prestação eficiente – a execução da ação com um nível de utilização de recursos financeiros igual ao valor previsto no contrato-programa;
- c) Prestação muito eficiente – a execução da ação com um nível de utilização de recursos financeiros inferior em, no mínimo 5% ao valor previsto no contrato-programa;

CLÁUSULA 6.^a

Alterações ao contrato

O presente contrato-programa consubstancia todos os acordos existentes entre as partes, e todas as alterações ou emendas deverão ser celebradas por escrito particular, sob a forma de “aditamento”, que terá a mesma validade e eficácia que o presente contrato.

CLÁUSULA 7.^a

Resolução

O presente contrato-programa poderá ser denunciado, a todo o tempo, pelo Primeiro Contraente, por não cumprimento pela Segunda Contraente das obrigações que assume neste contrato.

CLÁUSULA 8.^a

(Eficácia jurídica)

O presente contrato-programa produz efeitos a partir **do dia da sua assinatura até ao termo da data da realização da ação e cumprimento integral das obrigações assumidas por ambos os contraentes.**

Feito em Cabeceiras de Basto, no dia ____ de _____ 2026, em duplicado de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.

Município de Cabeceiras de Basto

Presidente da Câmara Municipal,

MANUEL ANTONIO MENDES TEIXEIRA

Assinado de forma digital por
MANUEL ANTONIO MENDES
TEIXEIRA
Dados: 2026.05.22 14:20:52 +01'00'

(Manuel António Mendes Teixeira, Eng.º)

Pela PROBASTO

O Presidente da Direção

CARLOS MANUEL MARTINS ROSA

Assinado de forma digital por
CARLOS MANUEL MARTINS ROSA
Dados: 2026.05.25 10:20:31 +01'00'

(Carlos Manuel Martins Rosa, Dr.)

Pela PROBASTO

O Vice-Presidente da Direção

José António Peixoto Lima

Assinado de forma
digital por José
António Peixoto Lima
Dados: 2026.06.02

16:44:12 +01'00'

(José António Peixoto Lima, Dr.)

Indicadores de Eficácia	Quantificação
1 – Número de público a assistir	3000
2- Número de participantes inscritos no GRANFONDO	1 100
3 – Número de dormidas/pessoas/concelho	300
4 – Valor médio gasto na região	60% das pessoas 200€ a 300€ excluindo deslocação e inscrição; 20% 150€ a 200€